



Deputado
JOÃO CAMEZ

Publique - se Inclua-se em
pauta por CINCO sessões
17 / março / 1999.
- Presidente

FLS. Nº 01
RGL. 824
PROTOCOLO
LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 51, DE 1999

*Transforma em Estância Turística o Município
de Pirapora do Bom Jesus.*

Artigo 1º - É transformada em Estância Turística o Município de Pirapora do Bom Jesus.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Município de Pirapora do Bom Jesus localiza-se a Oeste da Região Metropolitana de São Paulo e fica distante 54 KM da Capital. Possui área territorial de 99 Km², dos quais 30 estão na área urbana. Limita-se ao Norte com o Município de Cabreúva, ao Sul com Santana do Parnaíba, a Leste com Cajamar e a Oeste com Araçariguama. Sua população atual é aproximadamente 20.000 (vinte mil) habitantes. O Município apresenta uma boa infra estrutura na área de serviços como 4 (quatro) hotéis, 2 (duas) pousadas, 8(oito) restaurantes, diversas lanchonetes, bazares, barracas de comércio ambulante (feirinha), armarinhos em geral, além do famoso Trenzinho Turístico. No aspecto religioso, o Município se destaca pelas tradicionais festas de Corpus Christi, já incluída no calendário Turístico do Estado - Lei 3978/83, e a monumental Festa do Louvor ao Senhor Bom Jesus, realizada anualmente no dia 06 de agosto, que já faz parte do nosso folclore e que atrai milhares de fiéis e romeiros de diversas partes do nosso Estado ao Santuário do Senhor Bom Jesus do Pirapora.

ENTREDOU
16 MAR 14 08 027703

SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTOCOLO LEGISLATIVO
RGL. 824 de 18/03/99
Ass. 02



Deputado
JOÃO CAMEZ

FLS. 02
RGL 824
PROTOCOLO
LEGISLATIVO

Destacam-se , ainda, a Igreja do Santuário e o Seminário Menor Premonstratense de significativo valor histórico e arquitetônico.

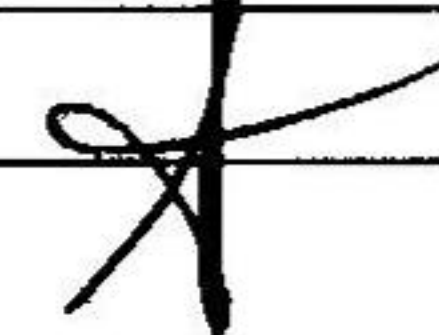
Quanto às belezas naturais , tem especial atrativo o Rio Tietê , que atravessa o Município e corta a cidade , a Serra do Japi e o Morro do Ivoturuna, onde os amantes de esportes radicais praticam vôos livre com asa delta .

Assim . o Município de Pirapora do Bom Jesus pelas suas características e tradições merece ser elevado à categoria de Estância Turística. Para tanto, apresentamos este projeto `a apreciação dos nobres pares .

Sala das Sessões , em
Dep. João Camez

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 18-03-99

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC. 17/3/1999
Conferente



Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 4ª a 8ª Sessões Ordinárias (de 19 a 25/03/99), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 25/03/99

